

Os referidos trabalhadores passaram a auferir a remuneração base correspondente ao 2.º posicionamento remuneratório da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 15 da TRU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de abril de 2015. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308608173

Aviso (extrato) n.º 5634/2015

Mobilidade interna intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 08/04/2015, no uso da competência delegada, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora do mapa de pessoal desta Autarquia abaixo indicada, com efeitos a partir de 01/05/2015:

Andreia Isabel da Rocha Gomes, técnica superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — passa a exercer funções de coordenador técnico (Secção de Cultura e Desporto) auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 17 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de abril de 2015. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308608262

Aviso (extrato) n.º 5635/2015

Mobilidade interna intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 09/04/2015, no uso da competência delegada, foi determinada a mobilidade interna intercategorias do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia abaixo indicado, com efeitos a partir de 01/05/2015:

Fernando João Marante Cardoso, assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — passa a exercer funções de coordenador técnico (Secção Administrativa da DPUH) auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 14 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de abril de 2015. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

308608302

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 5636/2015

Nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Joaquim Maria Favares Casa Nova, cessou funções, com efeitos a 1 de maio corrente, por motivo de aposentação.

O trabalhador encontrava-se integrado na carreira/categoria de assistente operacional e posicionado na 5.ª Posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

8 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

308635502

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 5637/2015

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Joaquim António Severino, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, posição e nível remuneratórios 3 cessou a relação jurídica de emprego público (caducidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 4 de abril de 2015), por reforma por velhice da Segurança Social, nos termos do artigo 292.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de maio de 2015. — A Vereadora, com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

308628797

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Regulamento n.º 269/2015

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014 e sessão da Assembleia Municipal efetuada em 02 de março, foi aprovado em definitivo o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho do Entroncamento.

O Regulamento entra em vigor 15 dia após publicação do presente Edital.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente Edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

6 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho do Entroncamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município do Entroncamento.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município do Entroncamento, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissa neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VIII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e aos sistemas de distribuição predial, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de distribuição de água;

d) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, em especial no que respeita aos projetos, à instalação e à localização dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios;